



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a confecção de Galeria Legislativa dos Vereadores da Legislatura 2025/2028 Vereadores com Moldura – 100 x 70 cm, e a Contratação de empresa que vise atender ao planejamento da Câmara Municipal de Baependi quanto à solenidade de entrega Placas de Diploma de Mérito Legislativo Gravadas em Aço Inox, com pintura em verniz automotivo com 30X20 cm, com Moldura em Alumínio de 40X30 cm, e Caixa especial almofadada de veludo 46X36 cm, bem como, para atender os trabalhos da Câmara Municipal de Baependi, a ser realizado no exercício de 2025.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Início de recebimento da Proposta: 11/11/2025 às 17:30 horas.

Final do Recebimento da Proposta: 14/11/2025 às 07:59 horas.

Data da sessão: **14/11/2025.**

Horário da Fase de Lances: Das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.178,63 (sete mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site camarabaependi.mg.gov.br/, telefone (35) 93300-2761, na sede da Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, Praça Laércio Nogueira Cobra, 05, 2º Andar, Centro, e pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

1. PREÂMBULO.

1.1. A Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, representada pelo Presidente da Casa, Sr. Luís Antônio Prudente, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 119/2023, e demais legislação aplicável, encerrando- se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Plataforma do Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) da Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº. 27/2025.

1.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://camarabaependi.mg.gov.br/v4/> na aba de publicações 2025. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Legislativa Municipal de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos de correntes do uso indevido do acesso.

2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº. 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME

() Sim, EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

() Não, outros enquadramentos

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

AQUISIÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025/2028 VEREADORES COM MOLDURA – 100 X 70 CM, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VISE ATENDER AO PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI QUANTO À SOLENIDADE DE ENTREGA PLACAS DE DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO GRAVADAS EM AÇO INOX, COM PINTURA EM VERNIZ AUTOMOTIVO COM 30X20 CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO DE 40X30 CM, E CAIXA ESPECIAL ALMOFADADA DE VELUDO 46X36 CM, BEM COMO, PARA ATENDER OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI, A SER REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2025.

3.1. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação visa suprir a necessidade da Câmara Municipal de Baependi quanto ao cumprimento do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 27/2019) e na padronização dos modelos de placas de homenagem e de quadro legislativo que a Câmara de Baependi vem usando ao longo dos anos para fins de homenagem e composição de sua galeria institucional. Essa medida visa assegurar a concretização das homenagens institucionais da Casa, valorizando a identidade pública e cumprindo as normas protocolares institucionais.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO.

O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

4. PRAZO PARA ENTREGA.

4.1. O prazo máximo para a entrega do objeto pela CONTRATADA será até o dia 04 de dezembro de 2025.

4.2. O local de entrega dos produtos será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente pela Câmara de Baependi.

5. PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade da Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, na conta do CONTRATADO, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6. HABILITAÇÃO.

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

- a) DOCUMENTO COM FOTO CÉDULA DE IDENTIDADE DO SÓCIO ADMINISTRADOR;
- b) REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores
- d) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- e) Prova de REGULARIDADE FISCAL para todos os tributos FEDERAIS, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS quando a dívida junto à Receita ESTADUAL, da unidade de federação da sede da licitante;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº. 12.440 de 07/07/2011;
- j) Certidão negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (trinta) dias da realização da licitação;
- k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- l) Cópia do documento de identidade e CPF dos sócios.

6.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO.

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.0011 – Manut. De Prem., Comenda e Festividade Legislativas.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

7.2. O valor total estimado é de **R\$ 7.178,63 (sete mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

8. PENALIDADES.

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Legislativa Municipal de Baependi, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Câmara Legislativa Municipal de Baependi, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Legislativa Municipal de Baependi poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, será estendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Legislativa Municipal de Baependi ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Legislativa Municipal de Baependi poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Legislativa Municipal de Baependi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação de Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da Proposta;

ANEXO IV – Declaração Conjunta.

ANEXO V- Mapa de Risco

Baependi, 11 de novembro de 2025.

Márcia Cristina Bastos Motta
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.9. Cópia do CPF e RG dos sócios (qualificação de profissão, estado civil e endereço completo do sócio que irá assinar o contrato).

1.1.10. Número do NIRE e data de registro do mesmo na Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3. Habilitação técnica:

1.3.1. Deverá ser fornecido pela empresa participante pelo menos (01) um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, ou nota fiscal eletrônica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a mesma já tenha fornecido regular e satisfatoriamente material e serviços semelhantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de Galeria Legislativa dos Vereadores da Legislatura 2025/2028 Vereadores com Moldura – 100 x 70 cm, e a Contratação de empresa que vise atender ao planejamento da Câmara Municipal de Baependi quanto à solenidade de entrega Placas de Diploma de Mérito Legislativo Gravadas em Aço Inox, com pintura em verniz automotivo com 30X20 cm, com Moldura em Alumínio de 40X30 cm, e Caixa especial almofadada de veludo 46X36 cm, bem como, para atender os trabalhos da Câmara Municipal de Baependi, a ser realizado no exercício de 2025, a saber:

LOTE 01 – CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA				
DISCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Confecção de Galeria Legislativa dos Vereadores com Moldura – 100 x 70 cm.	UN	01	2.137,00	2.137,00
TOTAL DO LOTE 01				2.137,00

LOTE 02 – PLACA GRAVADA EM AÇO INOX				
DISCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Placas Gravadas em Aço Inox, com pintura em verniz automotivo com 30X20 cm, com Moldura em Alumínio de 40X30 cm, e Caixa especial almofadada de veludo 46X36 cm.	UN	11	458,33	5.041,63
TOTAL DO LOTE 02				5.041,63
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02				7.178,63

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – A presente contratação visa suprir a necessidade da Câmara Municipal de Baependi quanto ao cumprimento do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 27/2019) e na padronização dos modelos de placas de homenagem e de quadro legislativo que a Câmara de Baependi vem usando ao longo dos anos para fins de homenagem e composição de sua galeria institucional. Essa medida visa assegurar a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

concretização das homenagens institucionais da Casa, valorizando a identidade pública e cumprindo as normas protocolares institucionais.

2.2 – A contratação atende à demanda disposta no Plano Anual de Contratação da Casa.

2.3 – Além disto, considera-se a especificidade dos materiais exigidos, que requerem qualidade compatível com uso institucional, o que demanda a contratação de empresa especializada.

2.4 – Esta fundamentação está em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar elaborado, que apontou a necessidade da contratação, as alternativas possíveis e os parâmetros técnicos e econômicos utilizados para a definição da melhor solução a ser adotada.

2.5 – A contratação está fundamentada na necessidade apurada pela nova gestão da Casa Legislativa e enquadra-se na fundamentação legal do artigo 19 da Lei nº. 14.133/2021, que exige demonstração clara da vantajosidade da contratação para a Administração Pública, com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado, anexo a este Termo de Referência (Anexo II), onde foram avaliadas as alternativas e selecionada a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

3. Adequação Orçamentária

3.1 – A presente contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, da Câmara Municipal de Baependi, e é plenamente justificável, dada a situação de institucionalização que deve haver nas compras deste órgão.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição
Confecção de Galeria Legislativa dos Vereadores com Moldura – 100 x 70 cm.
Placas Gravadas em Aço Inox, com pintura em verniz automotivo com 30X20 cm, com Moldura em Alumínio de 40X30 cm, e Caixa especial almofadada de veludo 46X36 cm.

4.1 – Os produtos deverão atender aos critérios de durabilidade, rendimento, compatibilidade com uso institucional da Câmara de Baependi. As especificações foram elaboradas com base em padrões cerimoniais utilizados usualmente, priorizando fornecedores especializados e que forneçam materiais de alta qualidade.

4.2 – A licitação para contratação da empresa especializada será realizada pelo critério do menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital. O julgamento observará a conformidade dos documentos apresentados e a capacidade técnica da empresa para atender o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

4.3 – As estimativas de durabilidade consideram as especificações deste Termo de Referência, com foco na eficiência do gasto público.

4.4 – Estima-se que as placas e quadro apresentem vida útil alta, observadas as condições adequadas de uso, fixação e manutenção. Tal expectativa está alinhada com as práticas de mercado e visa garantir melhor relação custo-benefício ao evitar aquisições recorrentes de produtos de baixa durabilidade.

4.5 – As bandeiras destinadas ao uso interno, por não estarem expostas diretamente às condições climáticas, possuem expectativa de vida útil superior, podendo atingir até 24 (vinte e quatro) meses em ambiente protegido, considerando o uso institucional regular e adequado.

5. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A entrega dos itens serão realizados diretamente na sede da Câmara Municipal de Baependi, no endereço previamente informado. Caberá à empresa contratada zelar pelo correto manuseio e transporte dos materiais, assegurando que todos os itens cheguem em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos.

5.2 – A empresa deverá garantir que os produtos estejam completos, dentro das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no contrato, e prontos para utilização. A conferência e o recebimento dos materiais serão realizados pela Comissão de Fiscalização de Contratos, que atestará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos.

5.3 – Não será de responsabilidade da contratada a instalação ou fixação dos acessórios, cabendo essa atribuição à equipe da Câmara Municipal.

5.4 – A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Baependi, recomendando-se que a instalação dos acessórios seja realizada por profissionais habilitados, respeitando as normas técnicas de segurança, para garantir a integridade dos equipamentos.

5.5 – O recebimento definitivo será formalizado em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos materiais, condicionado à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao atesto da Comissão citada no item 5.2.

5.6 – O silêncio da Comissão de Fiscalização de Contratos após o prazo acima indicado implicará sua anuência tácita quanto ao recebimento definitivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6.1.1 – Fornecer todas as placas e quadro conforme as especificações técnicas e padrão de qualidade estabelecidas neste Termo;

6.1.2 – Garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões legíveis, em cores vivas, com proporções esteticamente aceitáveis e acabamentos de primeira qualidade;

6.1.3 – Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, em local indicado pela Câmara Municipal, no **prazo máximo** até o dia **04 DE DEZEMBRO DE 2025**, expedida a Autorização de Fornecimento correspondente e após conferidos o layout para a confecção das placas e quadro.

6.1.4 – Executar os serviços conforme o prazo acordado, respeitando os horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Baependi (que funciona das 12 às 18hrs);

6.1.5 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, em decorrência de falhas, omissões ou má execução dos serviços contratados;

6.1.6 – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamento, alimentação e hospedagem, se for o caso;

6.1.8 – Permitir e facilitar a fiscalização pela Contratante da execução do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo de responsabilidade integral pela entrega do objeto;

6.1.9 – Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e contratual, se for o caso;

6.1.10 – A prestação dos serviços deverá ser feita diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação de quaisquer etapas, salvo os casos expressamente autorizados pela contratante;

6.1.11 – Responder por vícios e defeitos decorrentes da má prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, por meio da comissão de fiscalização de contrato designada, atestando seu recebimento somente após verificação da conformidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6.2.3 – Informar previamente qualquer alteração que impacte na execução desta contratação, garantindo a boa comunicação entre as partes;

6.2.4 – Notificar a contratada, formalmente, em caso de irregularidades na prestação do serviço, solicitando providências corretivas no prazo estipulado.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento da contratação caberá a Comissão de Fiscalização de Contratos que eventualmente, que determinará o que for necessário para regularização de faltas, falhas ou defeitos.

7.2 – A Comissão de Fiscalização de Contratos zelar pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.3 – Ficam reservados ao Presidente da Câmara, juntamente com o auxílio da Comissão de Fiscalização de Contratos, o direito e a autoridade para resolverem todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta contratação e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Baependi ou modificação dos termos da referida contratação.

7.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização de Contratos deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Presidente da Câmara, e em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

7.5 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização de contratos, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao fornecimento de seus serviços.

7.6 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto contratual será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **entrega do material**, mediante emissão da **autorização de fornecimento** pela Câmara Municipal de Baependi.

8.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em face da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Municipal de Baependi, CNPJ nº. 41.772.831/0001-69, situada na Pça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, 2º andar, centro, Baependi (Minas Gerais).

8.3 – Para que o pagamento seja efetivado, a licitante contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovantes de regularidade junto às Fazendas Públicas, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro de seu período de validade (art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 – A empresa prestadora de serviços ou fornecimento de materiais à Câmara Municipal de Baependi deverá atender ao disposto na Instrução Normativa RFB 2.145/23, de 26/06/23, editada pela Receita Federal do Brasil, na qual foi instituída a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.5 – O registro da referida retenção deverá ser destacado nas notas fiscais a serem emitidas a favor desta Casa Legislativa, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1.234/12.

8.6 – As pessoas jurídicas amparadas em regime de isenção, não incidência ou alíquota zero, elencadas no Artigo 4º da IN RFB 1.234/12, devem destacar essa condição nos documentos fiscais emitidos a favor desta Casa Legislativa.

8.7 – A ausência de destaque da retenção na nota fiscal acima mencionada não impede a Administração de promover o referido desconto do IR aplicando-se os percentuais constantes no Anexo I da IN RFB 1.234/12, o que ensejará, também, a devolução da nota fiscal para fins de correção.

8.8 – Os fornecedores devem manter seus cadastros atualizados, informando qualquer alteração no enquadramento fiscal e tributário a esta Casa Legislativa.

8.9 – O valor contratado abrange todos os tributos incidentes sobre a contratação tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

8.10 – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os materiais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.10.1 – Em caso de defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais à Administração.

8.10.2 – A assistência técnica, quando aplicável, deverá ser prestada diretamente pela fornecedora ou rede autorizada indicada no ato da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

8.10.3 – A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação específico para atendimento de solicitações técnicas e reclamações referentes aos produtos fornecidos, com prazo máximo de resposta inicial de 48 horas úteis.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A presente contratação não será formalizada via contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho correspondente, mas obedecidos todos os termos deste Termo de Referência e aviso de contratação.

9.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação, mais especificamente na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.0011 – Manut. De Prem., Comenda e Festividade Legislativas.

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10. ALTERAÇÕES

10.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1 – Não haverá reajuste, uma vez que o contrato será exaurido com a entrega e instalação do objeto.

11.2 – Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado em caso de comprovada ocorrência de fatos supervenientes, nos termos da legislação vigente.

12. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 – O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam das hipóteses de extinção contratual por acordo entre as partes, inadimplemento, caso fortuito, força maior, entre outras situações previstas na legislação.

13. SANÇÕES

13.1 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 – A Câmara Municipal de Baependi poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

13.4 – As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam a contratada às sanções previstas na Lei nº. 14.133/21 e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas condições e nos percentuais seguintes:

13.4.1 – 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução total;

13.4.2 – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

13.4.3 – 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço pela sua inexecução total ou parcial, pelo atraso ou por desconformidade com o que foi pactuado;

13.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da contratante, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

13.6 – Fica assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 – Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1 – Nos casos omissos, e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas, princípios e regulamentações vigentes de direito público, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

15.2 – Fica eleito o Foro de Baependi, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Baependi, 11 de novembro de 2025.

Luís Antônio Prudente
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2025

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de Galeria Legislativa dos Vereadores da Legislatura 2025/2028 Vereadores com Moldura – 100 x 70 cm, e a Contratação de empresa que vise atender ao planejamento da Câmara Municipal de Baependi quanto à solenidade de entrega Placas de Diploma de Mérito Legislativo Gravadas em Aço Inox, com pintura em verniz automotivo com 30X20 cm, com Moldura em Alumínio de 40X30 cm, e Caixa especial almofadada de veludo 46X36 cm, bem como, para atender os trabalhos da Câmara Municipal de Baependi, a ser realizado no exercício de 2025.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e inscrição estadual nº. _____ estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado Câmara Legislativa Municipal de Baependi, em conformidade com o Edital da Dispensa referenciada.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor global de R\$ (.) para o (s) itens abaixo, preços unitários e totais, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

LOTE 01 – CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA				
DISCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Confecção de Galeria Legislativa dos Vereadores com Moldura – 100 x 70 cm.	UN	01		
TOTAL DO LOTE 01				

LOTE 02 – PLACA GRAVADA EM AÇO INOX				
DISCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Placas Gravadas em Aço Inox, com pintura em verniz automotivo com 30X20 cm, com Moldura em Alumínio de 40X30 cm, e Caixa especial almofadada de veludo 46X36 cm.	UN	11		
TOTAL DO LOTE 02				



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do contato e responsável pelo atendimento à Câmara Legislativa Municipal de Baependi.

- a) Nome: _____
- b) Telefone: _____
- c) Email: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____ ,
CPF nº. _____ , declaro estar ciente da responsabilidade
que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data Nome /
Assinatura (representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 25/2025, da Dispensa n.º. 06/2025 promovido pela Câmara Legislativa Municipal de Baependi, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, no município de _____, pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO V

MAPA DE RISCOS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de **Galeria Legislativa dos Vereadores da Legislatura 2025/2028**, e **Placas de Diploma de Mérito Legislativo Gravadas em Aço Inox**, conforme especificações do Termo de Referência.

Prazo de Entrega: Até **04/12/2025**

Data do Evento: **06/12/2025**

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Baependi

Exercício: 2025

1. Identificação dos Riscos

Nº	Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
01	Prazo de entrega	A empresa contratada não entregar a galeria e as placas até 04/12/2025.	Média	Alto	Alto	Estabelecer cronograma detalhado; exigir acompanhamento semanal da execução; prever multa contratual por atraso.	Comissão de Fiscalização de Contrato
02	Qualidade do material	Entrega de produtos fora das especificações (dimensões, material, acabamento)	Média	Alto	Alto	Conferir amostras antes da produção final; exigir comprovação de experiência; vistoria na entrega.	Comissão de Fiscalização de Contrato
03	Erro de gravação / grafia	Nomes dos vereadores ou textos incorretos nas placas ou na galeria.	Média	Médio	Médio	Solicitar revisão e aprovação prévia do layout pela Câmara antes da gravação definitiva.	Comissão de Fiscalização de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

04	Transporte e armazenamento	Danos aos materiais durante o transporte até a Câmara.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir embalagem adequada e transporte especializado; conferir integridade no recebimento.	Comissão de Fiscalização de Contrato
05	Inexecução contratual	Empresa contratada não cumpre com o objeto total ou parcial.	Baixa	Alto	Médio/Alto	Verificar capacidade técnica e idoneidade antes da contratação; prever sanções contratuais.	Agente de Contratação
06	Risco administrativo	Atrasos em trâmites internos (assinatura, empenho, pagamento).	Baixa	Médio	Médio	Planejamento antecipado; acompanhamento processual pela equipe administrativa.	Setor de Compras / Contabilidade
07	Risco orçamentário	Insuficiência de dotação orçamentária para a despesa.	Baixa	Alto	Médio	Conferir dotação e reserva de empenho antes da contratação.	Setor Contábil
08	Risco reputacional	Atraso ou falha na entrega pode prejudicar a imagem institucional da Câmara no evento.	Baixa	Alto	Médio/Alto	Garantir prazos com margem de segurança e comunicação constante com o fornecedor.	Presidência / Comissão de Fiscalização de Contrato

2. Classificação Geral do Risco

De acordo com a matriz de probabilidade x impacto, o **nível geral de risco** da contratação é classificado como:

Médio-Alto, em razão da criticidade do prazo e da necessidade de qualidade estética do material.

3. Estratégias Gerais de Mitigação

- Exigir **contrato formal com cronograma detalhado** e cláusula de penalidade por atraso.
- Aprovar **layout e materiais** previamente à confecção.
- Acompanhar a produção por meio de **relatórios de andamento** (foto, vídeo ou visita técnica).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- Garantir **entrega antecipada** mínima de 48 horas antes do evento.
- Conferir a **integridade e correção textual** dos itens na entrega.

4. Conclusão

Considerando o prazo exíguo entre a entrega e o evento, recomenda-se **iniciar o processo de contratação imediatamente** e priorizar empresa com **experiência comprovada em trabalhos similares**.

O risco é **gerenciável**, desde que as medidas de mitigação sejam rigorosamente observadas.

